

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407873.000004/2024-90

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência visa à contratação direta de empresa especializada para fornecer a substância química de referência:

- Padrão de Referência de Mistura de Compostos Relacionados de Ritonavir - RITONAVIR RELATED COMPOUNDS MIXTURE (Mixture of ritonavir, hydroxyritonavir, hydantoin aminoalcohol and 4-hydroxy isomer)

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S. A - LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista a continuidade de validação de processo e de limpeza de Ritonavir 100 mg, assim como os Estudos de Estabilidade, para que haja a conclusão do PDP e para a finalização da internalização do Ritonavir 100 mg comprimidos neste LAFEPE:

- Padrão de Referência de Mistura de Compostos Relacionados de Ritonavir - RITONAVIR RELATED COMPOUNDS MIXTURE (Mixture of ritonavir, hydroxyritonavir, hydantoin aminoalcohol and 4-hydroxy isomer)

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6..1 A contratação visa à aquisição de substâncias químicas de referência (SQR) para a realização dos testes descritos nos compêndios citados no item 5 (cinco) deste documento. A SQR é:

6.1.1. Padrão de Referência de Mistura de Compostos Relacionados de Ritonavir - RITONAVIR RELATED COMPOUNDS MIXTURE (Mixture of ritonavir, hydroxyritonavir, hydantoin aminoalcohol and 4-hydroxy isomer);
Quantidade: 100 mg

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo de entrega do objeto deste termo de referência será de até 90 dias consecutivos a contar da data de emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7.2. O objeto adquirido deverá ser entregue no LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010 na Coordenadoria de Logística – COLOG.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Forma de Fornecimento Integral

8.2 Critério de julgamento: menor preço por item

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do Contratado, dispensado este, quando se tratar de serviço com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

b) DEFINITIVAMENTE – mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou por recibo em se tratando de serviço inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1 A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11.4. A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2 Validade da proposta: Não inferior a 90 dias;

12.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1155 (Coordenadoria de Pesquisa & Desenvolvimento – COP&D), ou ainda através dos e-mails: polyana.santos@lafepe.pe.gov.br; marcos.oliveira@lafepe.pe.gov.br

12.3 Em caso de manifestação de desistência ficam caracterizados o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Cunha De Oliveira**, em 20/03/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polyana Bezerra Souto Santos**, em 22/03/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48111940** e o código CRC **C116E099**.

Referência: Processo nº 0060407873.000004/2024-90

SEI nº 48111940